



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ

LEI Nº 309

DE 31 DE MARÇO DE 1997.

Dá nova redação ao artigo
3º da Lei 298 de 26 de
dezembro de 1995.

O Prefeito Municipal de Arauá, **FRANCISCO OTONIEL DE MESQUITA COSTA**, do Estado de Sergipe.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 3º da Lei 298 de 26 de Dezembro de 1995 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O CMAS terá a seguinte Composição:

I - DO GOVERNO MUNICIPAL.

- a) Representante da Secretaria da Ação Social; - *Ana Helene*
- b) Representante da Secretaria de Educação; - *Carlos Rosim*
- c) Representante da Secretaria de Saúde; - *Arlete*
- d) Representante da Câmara Municipal ; -
- e) Representante da Secretaria de Administração. - *Flavio*

**II - REPRESENTANTE DOS PRESTADORES
SERVIÇOS DA ÁREA.**



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ

- a) Representante da Pastoral da Criança;
- b) Representante de Entidade de Atendimento ao Idoso;
- c) Representante das Igrejas;
- d) Representante das Associações;
- e) Representante dos Sindicatos.

III- REVOGADO.

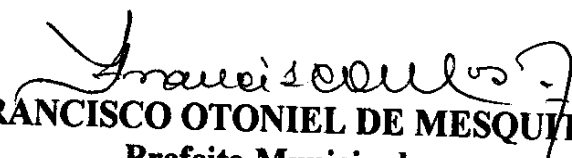
IV- REVOGADO.

Art. 2º - O Poder Executivo fará republicar de acordo com que prescreve a Lei Orgânica do Município, o texto da Lei 298 de 26 de Dezembro de 1995 com as alterações decorrentes desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAUÁ
EM 31 DE MARÇO 1997.


FRANCISCO OTONIEL DE MESQUITA COSTA
Prefeito Municipal


ELENILZA CAMPOS ALVES
Secretária